LEI Nº 25, DE 19 DE JUNHO DE 1951.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao cidadão Francisco Alves Feitosa isenção dos impostos de licença e Indústria e Profissões, referentes a uma pequena frutaria sita a Avenida Contorno, 73, neste exercício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de junho de 1951, 62º DA REPÚBLICA

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Seleaslias E. Santos
SECRETÁRIO